

LEI N º 2.629, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995

Autoriza o Prefeito Municipal a permitir o uso do imóvel público que menciona, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a permitir o uso do imóvel público, situado à Av. Dometila Castanon, n º 100, Bairro Eldorado, a particular, para ali instalar e funcionar um "treiler" para a venda de lanches.

Parágrafo único. O estabelecimento comercial deverá se enquadrar ao Código de Posturas do Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 24 de novembro de 1995

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá